PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2018, QUE ***“INSTITUI A ‘SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO’ NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

Senhores Vereadores:

A inserção do jovem no mercado de trabalho é um ponto a ser levado em consideração, pois as atuais condições e oportunidades ainda são limitadas, além da falta de orientação a esses jovens que em sua maioria ainda não sabem qual profissão seguir. Em geral os candidatos a primeiro emprego buscam a chance de mostrar seu valor e seu potencial, e tem a capacidade de crescer profissionalmente adquirir conhecimentos relevantes.

Os jovens, que estão na faixa de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, constituem o principal grupo etário afetado pelo desemprego, representado, segundo dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quase a metade dos desempregados do País. Enquanto a taxa de desemprego geral encontra se em 12,8%, a dos jovens ostenta o índice de 47%, portanto quase quatro vezes mais. Deste percentual, 43,3% tem pelo menos o 2º grau completo. A pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD revela a existência de 1,3 milhão de jovens sem ocupação.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei que cria a ‘Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, visando esclarecer e orientar os jovens na busca pelo primeiro emprego, seus desafios na procura por uma oportunidade, onde a maioria não possui qualificação necessária para inserção no mercado de trabalho.

Palácio 1º de Novembro, 20 de abril de 2018.

Deborah de Cassia Oliveira

Vereadora – PPS

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

PROJETO DE LEI Nº /2018

*EMENTA:* ***“INSTITUI A ‘SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO’ NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

Senhores Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º. ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º. desta lei tem como objetivos:

I – Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000,

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas, Organizações não Governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 20 de abril de 2018.

Deborah de Cassia Oliveira

Vereadora – PPS